



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Mensagem nº**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei nº 028/2024, que **“RATIFICA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO REALIZADA NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**Justificativa:**

Considerando a necessidade de adequações de ordem funcional e administrativa para melhor funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, os Municípios consorciados, todos com leis ratificadoras e autorizativas, em Assembleia Geral em 05 DE NOVEMBRO DE 2024, resolveram celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES** e a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ESTATUTO/CONTRATO** em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07 e em conformidade com o art.12-A DA LEI DEFERAL 14662/23.

A Lei nº 12662/23 em seu art. 12-a prevê que toda a alteração de estatuto/contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por maioria dos entes consorciados, razão pela qual o presente projeto de lei deverá ser apreciado por este Poder legislativo.

Sem mais para o momento, **solicitando urgência** na tramitação do presente projeto, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta, devido à sua relevância.

Alvinópolis, 24 de outubro de 2023.

**Maurosan Gonçalves Machado**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 028 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.**

*RATIFICA A PRIMEIRA ALTERAÇÃO REALIZADA NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do município de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam autorizadas e ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, firmado entre este Município e o Consórcio Público CPGRS mediante autorização da Lei desta lei municipal, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 14.662, de 24 DE AGOSTO DE 2023, conforme Anexo I.

**Parágrafo único** – A ata de reunião para aprovação da alteração do estatuto aprovação da alteração do protocolo de intenções, consolidada e aprovada em assembleia geral do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

**Art. 2º** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a PRIMEIRA alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, nos termos do Anexo III desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Alvinópolis-MG, 24 de outubro de 2023.

**Maurosan Gonçalves Machado**

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

